



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1.305/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00**(cem mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER :

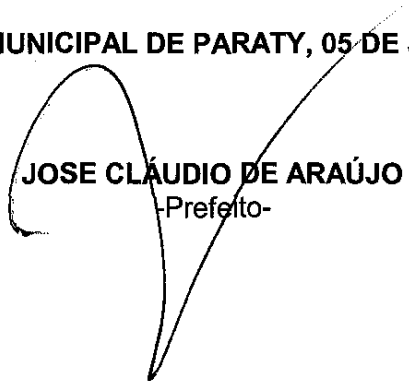
02	00						Poder Executivo		
02	07						Sec. Mun. de Educ. Esp. e Lazer		
02	07	12					Educação		
02	07	12	361				Ensino Fundamental		
02	07	12	361	0004			Programa de Educação Municipal		
02	07	12	361	0004	1029		Convênio Eletronuclear		
02	07	12	361	0004	1029	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	44.800,00
02	07	12	361	0004	1029	4.4.90.52	Equipos e Mat. Permanente	R\$	55.200,00
							Total	R\$	100.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário a cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do **Convênio com a ELETRONUCLEAR**, objetivando a implantação de políticas públicas.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 05 DE JULHO DE 2002.


JOSE CLÁUDIO DE ARAÚJO
-Prefeito-